



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
RIO BANANAL — ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/83

Fixa os reajustes dos subsídios dos Vereadores do Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, para o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1983".

Art. 1º - Fica reajustado em Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros) mensais, os subsídios dos Vereadores de Rio Bananal, dividindo-se em parte fixa e variável, sendo:

Parte fixa.....	Cr\$ 13.000,00
Parte variável.....	Cr\$ 34.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 47.000,00

§ Único - A parte variável corresponderá ao complemento do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica reajustado em Cr\$ 8.000,00 (oito / mil cruzeiros) o pagamento para cada Sessão Extraordinária por mês.

§ Único - Somente poderão ser remuneradas 04 (quatro) sessão extraordinárias por mês.

Art. 3º - O Presidente da Câmara receberá, a título de representação, a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil / cruzeiros) mensais, que será pago junto com os subsídios.

Art. 4º - As despesas que se referem ao art. 3º da presente Lei, não está sujeita a comprovação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1983


ZEFERINO RIGONI - Presidente -

